



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 51402.107063/2021-37

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E
A STYLE VIGILANCIA E SEGURANCA
PRIVADA LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no SAUS Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **STYLE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.**, com sede na Travessa UM, 251, castanheira, Belém, PA, CEP: 66.645-880, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.906.920/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **ELISANGELA GOMES BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.176.312-**, com fundamento no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, conforme a **NOTA TÉCNICA Nº 34/2021/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI- 4977801) e AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (SEI-5273460)**, tem por objeto:
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro;
- 1.3. Alteração subjetiva do contrato, tendo em vista mudança societária da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogada a vigência para o período de **11 de março de 2022 a 11 de março de 2023**.
- 2.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 617.059,32 (seiscentos e dezessete mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.
- 3.2. O valor global atualizado do contrato passa de R\$ 617.059,32 (seiscentos e dezessete mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.234.118,64 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

4.1. Registra-se a alteração da razão da empresa contratada de **STYLE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA** para **STYLE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, permanecendo inalterado o CNPJ, dando nova redação ao preâmbulo contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no SAUS Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **STYLE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, com sede na Travessa UM, 251, castanheira, Belém, PA, CEP: 66.645-880, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.906.920/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, ELISANGELA GOMES BATISTA, inscrita no CPF sob o nº. ***.176.312-**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa objeto presente aditamento está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
- Fonte de Recursos: 100 /350;
- Notas de Empenho: 2021NE000158 e 2021NE000293.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Administrativa - SUADM da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIM – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANDRÉ KUHN
Diretor-Presidente

MARCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças

STYLE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

ELISANGELA GOMES BATISTA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA GOMES BATISTA, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor**, em 07/03/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 08/03/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5283555** e o código CRC **31A8004C**.



Referência: Processo nº 51402.107063/2021-37



SEI nº 5283555

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br